



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 127, DE 2007

Fica acrescentado ao Anexo I – Administração e Finanças, do PL n.º 127, de 2007, a seguinte ação de governo:

- Pagamento de despesas resultantes de sentenças judiciais.

JUSTIFICATIVA

Essas despesas resultam de pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, no art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ATCD; ou do cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF. Enfim, elas abrangem quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais movidas contra a Fazenda Pública Municipal.

A previsão dessa despesa é necessária haja vista a existência de várias ações judiciais, em curso, contra o Município de Indianópolis, em geral, cobranças de dívidas e reclamações trabalhistas.

Por isso, deve o planejamento municipal prever essa despesa no próximo exercício, sob pena de haver a necessidade de alteração da lei orçamentária.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2007


ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador

Aprovado em 18/6/07
por unanimidade
Manoel Soárez
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 127, DE 2007

Fica acrescentado ao Anexo I – Esporte e Lazer, do PL n.º 127, de 2007, a seguinte ação de governo:

- Construir campo de futebol na região de Furnas, no terreno doado pelo Estado de Minas Gerais ao Município.

JUSTIFICATIVA

Existe, atualmente, demanda de local para prática do futebol na região de Furnas. Os moradores não contam com campo de futebol.

São obrigados a improvisar para poderem jogar futebol. Trata-se de atividade esportiva muito apreciada pelos moradores.

Portanto, o Município deve dotar a referida região desse equipamento público, de forma a garantir aos moradores oportunidade de lazer.

Ressalto que, na região, existe terreno adequado para essa construção. O Estado de Minas Gerais doou ao Município o imóvel onde funcionava a Escola Estadual de Furnas.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2007.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

Aprovado em 10/06/07
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 127, DE 2007

Fica acrescentado ao Anexo I – Obras e Serviços Públicos, do PL n.º 127, de 2007, a seguinte ação de governo:

- Construir sede para o Centro Comunitário de Onças.

JUSTIFICATIVA

Os moradores de Onças e vizinhanças estão se organizando, com vistas a ampliar e melhorar os serviços públicos prestados à aquela comunidade. Eles já criaram entidade social, com personalidade jurídica, para defender seus interesses, sobretudo no que diz respeito aos serviços de atendimento em saúde, atividades educativas, lazer e programas de capacitação profissional e geração de renda.

Hoje, é imprescindível construir sede para o centro comunitário para desenvolver as referidas atividades. Na localidade, o Município dispõe de área suficiente para essa edificação. O imóvel onde funcionava a Escola Estadual de Onças foi transferido para o Município, para uso de interesse público.

Cabe ressaltar, por fim, que o **Plano Plurianual de Governo, instituído pela Lei n.º 1.465, de 29 de novembro de 2005, prevê a construção dessa obra no ano de 2008.**

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2007.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

Aprovado em 18/6/07
por unanimidade
José de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA N.º 4 AO PROJETO DE LEI N.º 127, DE 2007

Fica acrescentado ao Anexo I – Esporte e Lazer, do PL n.º 127, de 2007, as seguintes ações de governo:

- Construir a cobertura da quadra de esporte de Campo Alegre.
- Construir alambrado em volta do campo de futebol soçaite e da quadra de esporte de Campo Alegre.
- Iluminar o campo de futebol soçaite de Campo Alegre.

JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras melhorará as condições de uso dos referidos equipamentos públicos. Os moradores disporão de locais mais adequadas para a prática do esporte.

Cabe frisar que esses investimentos concorrem para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e há muito são reivindicados pelos desportistas.

Ademais, essas obras facilitarão as atividades da Escola Municipal de Campo Alegre. A quadra de esporte é usada para as aulas de Educação Física, iniciação esportiva e recreação.

Saliento, ainda, que essas obras estão expressamente previstas no **Plano Plurianual de Governo vigente, instituído pela Lei n.º 1.465, de 29 de novembro de 2005.**

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2007.


IVO CORSI DA SILVA
Vereador

Aprovado em 18/6/07
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA N.º 5 AO PROJETO DE LEI N.º 127, DE 2007

Fica acrescentado ao Anexo I – Desenvolvimento Econômico e Turismo -, do PL n.º 127, de 2007, a seguinte ação de governo:

- Construir Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

JUSTIFICATIVA

O tratamento do esgoto urbano é, hoje, uma das prioridades do Município. A construção da ETE é obra essencial para assegurar o saneamento ambiental, com ênfase na preservação das águas do reservatório da Usina Hidrelétrica de Miranda.

O lançamento dos efluentes domésticos nos cursos d'água, sem tratamento, representa sério passivo ambiental, considerando-se que este fato degrada significativamente os recursos hídricos.

Insta ressaltar, ainda, que o **Plano Plurianual de Governo 2006/2009, instituído pela Lei n.º 1.465, de 29 de novembro de 2005, prevê a execução dessa obra.**

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2007.

Aníldson G. da Silva
ANÍLDSON GABRIEL DA SILVA
Vereador

Aprovado em 18/6/07
por unanimidade
Plantões
Presidente da Câmara